



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2012
EDITAL N° 001 DE 14 DE JUNHO

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de uma vaga para o emprego público temporário de MOTORISTA, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado no período de 14 a 27 de junho de 2012, de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Cônego Caspary, 386 - centro, conforme cronograma no anexo VI.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGO	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Motorista	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação tipo D	40 horas (1) (2)	CR	R\$ 1.177,79

(1) O candidato poderá ser designado a regime de plantões e sobreaviso.

(2) O candidato deverá apresentar carteirinha de saúde física e mental, exigida para transporte coletivo segundo regulamentação do DAER/RS.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidor no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento da área. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital

IV - VALIDADE

O presente processo seletivo terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 – Apresentar comprovante de residência;
- 7- Possuir carteira de habilitação categoria D dentro do prazo de validade.
- 8- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
- 9- Apresentar carteira de saúde física e mental exigida para o transporte coletivo de passageiros.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
 - 1.2 – Apresentar currículo (conforme anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II.
 - 1.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 3 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
- 4 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 5 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
- 6 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 7 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



8 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

9 – Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na análise de currículo;

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

3.2. Tiver mais idade;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a Carteira Nacional de Habilitação na categoria D conforme o caso;

b-Cédula de identidade;

c-C.P.F.;

d- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;

e-Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f-Cartão PIS/PASEP;

g-Número de conta corrente e da agência no Banco Barrisul;

h-Certidão de casamento;

i-Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

j-Comprovante de residência;

k-Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l-Folha corrida judicial.

m - Carteira profissional.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

7-O prazo máximo de validade deste processo seletivo simplificado é a data de 31 de dezembro de 2012.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. O candidato poderá ser designado para deslocamentos a cidades de Caxias do Sul, Porto Alegre entre outras, devendo acompanhar pacientes e encaminhá-los em hospitais e clínicas, com cumprimento de sobreaviso.

6. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

7. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 horas contados da data da publicação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



10. Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Procuração

Anexo II – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo III – Modelo de Curriculum;

Anexo IV – Cronograma.

13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br;

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Renato Kirch
Secretário Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu, (Nome do Candidato(a)),
Portador(a) da identidade com o RG e do CPF
residente e domiciliado à Rua nº....., no
bairro da cidade de, do Estado de
....., dados adicionais necessários: data de nascimento/...../.....,
estado civil, números de filhos menores 18 anos ou
inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo
deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como
seu(sua)procurador(a), (Nome do
Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF
....., residente à Rua,
nº....., no bairro, da cidade de, do
Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº
003/2012, para o emprego Público de Professor de Motorista, (válida para somente
01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da
necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão
divulgados no site da www.saovendelino.rs.gov.br e no Mural de Publicações
Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua)
procurador(a) nos termos acima.

Município, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato

PS1: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.
PS2: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

I - DADOS PESSOAIS

01 - NOME: (sem abreviaturas) _____

02 - ENDEREÇO: _____

03 - TELEFONE: _____ 04 – FAX: _____

05 - E-MAIL: _____

06 - DATA DE NASCIMENTO: _____

07 - ESTADO CIVIL: _____

08 - SEXO: () M () F

09 - NATURALIDADE: _____

10 – UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12- NOME DO PAI: _____

13 - NOME DA MÃE: _____

14 - IDENTIDADE: _____ 15 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16 - CPF: _____

II - FORMAÇÃO :

01 – Nível de escolaridade:

INSTITUIÇÃO:

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IV

CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	14 a 27/06/2012
Resultado da 1ª Etapa	27/06/2012
Prazo Final para Apresentação de Recurso	28/06/2012
Resultado Final	29/06/2012
Contratação	02/07/2012